



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Email – [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 4.126 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

(Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Arandu, criado pela Lei nº 1309/01, de 20 de março de 2001 e dá outras providências)

*Considerando*, a necessidade de estruturar o Conselho Municipal de Alimentação da Prefeitura Municipal de Arandu (SP);

*Considerando*, a necessidade de indicar-se membros cuja à atribuição ou afinidade se revelam vinculados aos interesses da alimentação escolar;

**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, Prefeito Municipal de Arandu, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 1309/01, de 20 de março de 2001;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam a partir desta data nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme composição abaixo:

#### **• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Janete Silvério de Oliveira – **(titular)**  
Wanderléia de Melo Martins - Suplente

#### **• REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:**

Claudia Cândida de Lima – **(titular)**  
Heloísa Helena Arca - suplente

Rosemeire Aparecida de Barros – **(titular)**  
Luciana Cristina Cavalheiro Rocha - suplente

#### **• REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**

Amanda de Oliveira Rosa – **(titular)**  
Isadora Nardi dos Santos - suplente

Jéssica Aparecida da Silva Valentin Gonçalves – **(titular)**  
Daniela Benedita da Silva Fogaça Padilha – suplente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009*

*CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022*

*Email – [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)*

### **• REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:**

Maria Inês Pancioni – **(titular)**

Helena Lopes Zambaldi - suplente

Maria Aparecida Ramos – **(titular)**

Geneci Ferreira - suplente

**Art. 2º** - O mandato do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a vigência de 04 (Quatro) anos a partir desta data.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar contará com regimento interno próprio e funcionará em estreito relacionamento com o Executivo Municipal, que lhe prestará toda colaboração necessária.

**Art. 4º** - Os serviços dos membros do Conselho de Alimentação Escolar serão honoríficos, porém, considerados de relevância para o município.

**Art 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3833 de 10 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Arandu (SP), aos 29 de Junho de 2022.



**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
Prefeito

(Publicado e registrado na  
Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Arandu na  
data supra.)